

Folha de conduta de 21/1/80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº125/82

SÚMULA: Eleva os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais Efetivos e em Cargos de Comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a elevar os vencimentos dos funcionários públicos municipais e encargos / de comissão, no percentual de 60% (sessenta por cento) / sobre os vencimentos atuais, a partir de 1º de novembro' de 1982.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos quinze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e dois.



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal

Publique-se:



DIRCEU ANTUNES

Diretor de Administração

Projeto de Lei nº 220/82